

TERMOVERNAMBUCO S.A.
CNPJ Nº 03.795.050/0001-09 - NIRE Nº 33.3.0029226-8
Companhia Aberta - REG. CVM Nº 1.985-2

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TERMOVERNAMBUCO S.A., REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2018. DATA, HORA E LOCAL: Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de 2018, às 18h, na sede social da Termovernambuco S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 78, 7º andar, Flamengo, CEP 22210-901. **PRESEÇA:** Presente a totalidade dos membros eleitos do Conselho de Administração da Companhia: Sr. Fabiano Uchoas Ribeiro e Sra. Leila Tatiana Prazeres Costa. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, considerando a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **MESA:** Sr. Fabiano Uchoas Ribeiro (Presidente) e Sra. Leila Tatiana Prazeres Costa (Secretária). **ORDEM DO DIA:** (1) aprovação da 7ª (sétima) emissão ("Emissão") de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfrica, com garantia adicional fidejussória, no valor de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) da Companhia ("Debêntures"), a ser distribuída através de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação das Debêntures, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação ("Oferta"), assim como seus termos e condições, conforme previsto no artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"); e (2) autorização à Diretoria da Companhia para adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, independentemente de nova deliberação por este Conselho de Administração, observados os limites aqui previstos, bem como ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia em relação à Emissão e à Oferta. **DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, sendo abordado o item (1) da Ordem do Dia, foi aprovada, pelos Conselheiros presentes, a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da competente escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"): a) *Destinação dos Recursos.* Os recursos captados pela Companhia por meio da integralização das Debêntures serão utilizados integralmente para liquidação de linha de aquisição de recebíveis mantida junto ao Banco do Brasil S.A. e capital de giro. b) *Número da Emissão.* As Debêntures representam a 7ª (sétima) emissão de debêntures da Companhia. c) *Valor Total da Emissão.* O valor total da Emissão será de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida). d) *Quantidade.* Serão emitidas 30.000 (trinta mil) Debêntures. e) *Valor Nominal Unitário.* As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). f) *Séries.* A Emissão será realizada em série única. g) *Data de Emissão.* Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 6 de agosto de 2018 ("Data de Emissão"). h) *Prazo e Data de Vencimento.* As Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos contado da Data de Emissão, vencendo, portanto, no dia 6 de agosto de 2023 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definida abaixo), em conformidade com a Escritura de Emissão. i) *Tipo e Forma:* As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelares ou certificados. j) *Comprovação da Titularidade.* A Companhia não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pela instituição escrituradora das Debêntures ("Escrituradora"). Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), em nome de cada Debenturista, quando esses títulos estiverem custodiados eletronicamente na B3. k) *Conversibilidade.* As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. l) *Espécie.* As Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, e contarão com garantia adicional fidejussória prestada pela Fiadora, nos termos do item (m) abaixo. m) *Garantia Fidejussória.* Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), devidos pela Companhia nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo agente fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, nos termos do artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Valor Garantido"), a Neoenergia S.A. ("Fiadora"), se obrigará, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretroatável, perante os Debenturistas, representados pelo agente fiduciário, como fiadora e principal pagadora, responsável pelo Valor Garantido, até a integral liquidação das Debêntures, nos termos descritos na Escritura de Emissão, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Companhia no âmbito da Oferta ("Fiança"). n) *Amortização Programada do Valor Nominal Unitário.* O Valor Nominal Unitário das Debêntures, será amortizado em 6 (seis) parcelas, semestrais e sucessivas, com vencimento nos dias 6 dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 6 de fevereiro de 2021, conforme tabela a ser descrita na Escritura de Emissão (ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total ou do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão). o) *Remuneração.* (1) *Atualização Monetária:* O Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures não será atualizado monetariamente. (2) *Juros Remuneratórios:* Sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à 117,40% (cento e dezessete inteiros e quarenta centésimos por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, *over extra grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DL Over") e "Juros Remuneratórios", respectivamente). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso), desde a primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, até a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (ou a data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido abaixo) ou a data do Resgate Antecipado Facultativo Total. p) *Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures.* Os valores relativos aos Juros Remuneratórios deverão ser pagos semestralmente a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 6 de fevereiro de 2019 e os demais pagamentos devidos todo dia 6 dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, até a Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"). q) *Preço e Forma de Subscrição e Integralização.* As Debêntures serão integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, durante o prazo de distribuição das Debêntures na forma dos artigos 7-A e 8º da Instrução CVM 476, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3, considerando-se o preço unitário com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, sendo considerada "Data de Integralização", para fins da Escritura de Emissão, a data da primeira subscrição e integralização das Debêntures. Caso a totalidade das Debêntures não seja subscrita e integralizada na primeira Data de Integralização, por qualquer motivo, fica autorizado ao Investidor Profissional (conforme abaixo definido) realizar a respectiva integralização em até 1 (um) dia

útil contado da data de subscrição, sendo que as Debêntures subscritas e integralizadas após a primeira Data de Integralização terão preço de subscrição equivalente ao Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, até a data de sua efetiva integralização. r) *Repactuação Programada.* Não haverá repactuação programada. s) *Resgate Antecipado Facultativo Total.* A Companhia poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, desde que a Companhia declare ao Agente Fiduciário estar adimplente com suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, respeitado o período de 24 (vinte e quatro) meses após a Data de Emissão, ou seja, a partir de 6 de setembro de 2020, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, os Debenturistas farão jus ao recebimento do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, e demais encargos aplicáveis devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"), acrescido de prêmio *flat* incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total correspondente a ("Prêmio de Resgate"): (a) 0,60% (sessenta centésimos por cento), caso o resgate antecipado ocorra entre 6 de setembro de 2020 (inclusive) e 6 de agosto de 2021 (exclusive); (b) 0,40% (quarenta centésimos por cento), caso o resgate antecipado ocorra entre 6 de agosto de 2021 (inclusive) e 6 de agosto de 2022 (exclusive); e (c) 0,20% (vinte centésimos por cento), caso o resgate antecipado ocorra entre 6 de agosto de 2022 (inclusive) e a Data de Vencimento (exclusive). t) *Aquisição Facultativa.* A Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previstas na Instrução CVM 476 e o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, e, ainda, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, adquirir Debêntures, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras expedidas pela CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia, nos termos deste item, poderão, a seu exclusivo critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios das demais Debêntures. u) *Local de Pagamento.* Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento, utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. v) *Encargos Moratórios.* Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios e do disposto na Escritura de Emissão em relação aos eventos de vencimento antecipado, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios"). w) *Vencimento Antecipado.* Sujeito aos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Companhia e pela Fiadora, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Escritura de Emissão. x) *Colocação e Procedimento de Distribuição.* As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituição financeira autorizada a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 7ª (Sétima) Emissão da Termovernambuco S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"). As Debêntures serão subscritas e integralizadas em conformidade com o plano de distribuição previsto no Contrato de Distribuição, observado o artigo 8º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476. O plano de distribuição será organizado pelo Coordenador Líder e seguirá os procedimentos descritos na Instrução CVM 476 e no Contrato de Distribuição, tendo como público alvo exclusivamente investidores profissionais, conforme definição constante do artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Investidores Profissionais"). Para tanto, o Coordenador Líder poderá acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição de Debêntures por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. y) *Depósito para distribuição.* As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 - Segmento CETIP UTVM, sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente por meio da B3. z) *Depósito para negociação e custódia eletrônica.* As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP 21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. aa) *Negociação.* Não obstante o descrito nos itens (y) e (z) acima, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelo Investidor Profissional, assim definido nos termos previsto no artigo 9º-A da Instrução CVM 539, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, observado o cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. ab) *Demais características.* As demais características das Debêntures, da Emissão e da Oferta serão descritas na Escritura de Emissão, no Contrato de Distribuição e nos demais documentos pertinentes à Oferta e à Emissão. Quanto ao item (2) da Ordem do Dia, foi aprovada, pelos Conselheiros presentes, a autorização para a Diretoria da Companhia para (a) negociar os termos e condições finais de todos os documentos relacionados à Emissão e à Oferta e seus eventuais aditamentos, incluindo obrigações da Companhia, eventos de inadimplemento a serem previstos na Escritura de Emissão, condições de resgate antecipado e vencimento antecipado das Debêntures e declarações a serem prestadas, bem como celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo à Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, de-

clarações a serem prestadas e cartas de manifestação à B3 e, se for o caso, à CVM e à ANBIMA; e (b) contratar os prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta, incluindo o agente fiduciário, os assessores jurídicos, o Coordenador Líder, o banco liquidante das Debêntures, o Escriturador, entre outros, podendo para tanto negociar e assinar os respectivos contratos e as declarações que se fizerem necessárias, sendo ratificado todos os atos já praticados pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia em relação à Emissão e à Oferta, em consonância com as deliberações acima. **ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA:** Fica registrado que o material pertinente aos itens da Ordem do Dia encontra-se arquivado na sede da Companhia. Foi, então, declarada como encerrada a reunião e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual foi lida e assinada pelos senhores Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2018. Aa: Fabiano Uchoas Ribeiro (Presidente e Conselheiro), Leila Tatiana Prazeres Costa (Secretária e Conselheira). Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro Próprio. Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2018. Leila Tatiana Prazeres Costa - Secretária. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Empresa: Termovernambuco S.A.. Certifico o arquivamento em 06/08/2018 sob o nº 00003239159. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral. Id: 2124696

NEOENERGIA S.A.
CNPJ Nº 01.083.200/0001-18 - NIRE Nº 33 3 0026600 3
Companhia Aberta - RG. CVM 1553-9

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA NEOENERGIA S.A., REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2018. Aos dez dias do mês de julho do ano de 2018, às 09:30 horas, reuniu-se a Diretoria Executiva da NEOENERGIA S.A., na sede social da Companhia, localizada na cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 78, quarto andar, oportunidade em que os membros abaixo assinados, tomaram conhecimento dos seguintes assuntos: **Fiança Termope x Copergás** - A Diretoria Executiva tomou conhecimento da apresentação realizada pelo Diretor Executivo de Finanças, Sr. Sandro Marcondes e aprovou a prestação de garantia para a contratação de fiança bancária complementar em Termovernambuco tomou conhecimento sobre o encaminhamento para deliberação dos órgãos da administração de Termovernambuco a seguinte operação: n Objeto: Fiança Bancária e/ou outro instrumento em melhores condições, desde que aprovado pela Copergás; n Beneficiário: Companhia Pernambuco de Gás - COPERGÁS; n Garantia/Aval: Neoenergia; n Contraparte: Banco Safra, e/ou outro banco em melhores condições, desde que aprovado pela Copergás; n Valor: até R\$ 7 milhões (sete milhões de reais); n Prazo: até 1 ano, podendo ser renovado por mais 1 ano; n Taxa: até 0,59% a.a. **Fiança Bancária Chesf** - A Diretoria Executiva tomou conhecimento da apresentação realizada pelo Diretor Executivo de Finanças, Sr. Sandro Marcondes referente a contratação de fiança bancária para assegurar à CHESF o fiel cumprimento das obrigações do Contrato de Conexão ao Sistema de Transmissão - CCT com intervenção da ONS, nas seguintes condições: n Afiandados, sendo: (a) R\$ 195.769 para Cosern; (b) R\$ 221.912 para Celpe; (c) R\$ 189.608 para Calango 1, Calango 2, Calango 3, Calango 4 e Calango 5, por empresa; (d) R\$ 554.059 para Calango 6 e Santana 1, por empresa; (e) R\$ 443.248 para Santana 2. n Instrumento: Fiança Bancária n Beneficiário: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF; n Garantia/Aval: Neoenergia; n Contraparte: (i) Banco Safra ou outro banco em melhores condições; n Volume total garantido: até R\$ 3 milhões (três milhões de reais); n Prazo: até 1 ano; n Taxa: até 0,59% a.a.. Nada mais havendo a tratar sem questionamentos adicionais, o Sr. Eduardo Capelastegui - Diretor de Controladoria, deu por encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos presentes: Sra. Lara Piau - Diretora Executiva Jurídica; Sra. Laura Porto - Diretora Executiva de Renováveis; Sr. Rogerio Martins - Diretor Executivo de Recursos, Sandro Marcondes - Diretor Executivo Financeiro, Simone Borsatto - Diretora Executiva de Desenvolvimento e por mim, Denise Faria, que nessa oportunidade secretariei os trabalhos, redigi esta ata e a encerrei com a minha assinatura. Rio de Janeiro, 10 de julho de 2018. Confere com o original lavrado em livro competente. Denise Faria - Secretária. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Empresa: Neoenergia S.A.. Certifico o arquivamento em 07/08/2018 sob o nº 00003239709. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral. Id: 2124698

GERAÇÃO CÉU AZUL S.A.
CNPJ/MF nº 09.136.819/0001-55 - NIRE 33.3.0028.669-1
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2018. DATA, HORA E LOCAL: Realizada às 15 horas do dia 31 de julho de 2018, na sede social da Geração Céu Azul S.A. ("Companhia"), situada na Praia do Flamengo, nº 78, 4º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **PRESEÇA:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **MESA:** Presidente da Reunião - Sr. Marcelo José Cavalcanti Lopes; Secretária da Reunião - Sra. Mariane Carvalho Medeiros. **ORDEM DO DIA:** (i) aprovar a alteração da data de vencimento das notas promissórias comerciais da 3ª (terceira) emissão ("Emissão") da Companhia e atualizadas pela Neoenergia S.A., emitidas em 10 de agosto de 2017 ("Notas Comerciais") do dia 10 de agosto de 2018 para o dia 10 de dezembro de 2018, passando, consequentemente, o pagamento do valor nominal unitário das Notas Comerciais e da remuneração das Notas Comerciais a serem devidos na mesma data, bem como a substituição das Cartúlas das Notas Comerciais ("Cartúlas") de forma a prever a alteração da data de vencimento das Notas Comerciais; e (ii) a autorização para que os diretores e/ou os representantes da Companhia firmem todos os documentos e instrumentos contratuais e eventuais aditamentos, conforme o caso, bem como realizem todo e qualquer ato relacionado às Notas Comerciais, incluindo os registros nos livros sociais próprios e publicação desta ata, bem como ratificação da celebração de documentos e prática dos atos já praticados pela Diretoria e demais representantes da Companhia para os fins do quanto deliberado nesta reunião. **DELIBERAÇÕES:** Os Conselheiros, por unanimidade e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, aprovaram pela: (i) alteração da data de vencimento da 3ª (terceira) Emissão de Notas Comerciais do dia 10 de agosto de 2018 para o dia 10 de dezembro de 2018, passando, consequentemente, o pagamento do valor nominal unitário das Notas Comerciais e da remuneração das Notas Comerciais a serem devidos na mesma data, bem como a substituição das Cartúlas de forma a prever a alteração da data de vencimento das Notas Comerciais, sem que haja alteração das demais condições das Notas Comerciais; e (ii) autorização para que os diretores e/ou representantes da Companhia firmem todos os documentos e instrumentos contratuais e eventuais aditamentos, conforme o caso, bem como realizem todo e qualquer ato relacionado às Notas Comerciais, incluindo os registros nos livros sociais próprios e publicação desta ata, bem como ratificação da celebração de documentos e prática dos atos já praticados pela Diretoria e demais representantes da Companhia para os fins do quanto deliberado no item (i) da Ordem do Dia. Passando-se ao item **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa, senhor Marcelo José Cavalcanti Lopes, deu por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos Conselheiros e Leila Tatiana Prazeres Costa, e por mim, Mariane Carvalho Medeiros, que secretariei os trabalhos, a redigi e a encerrei com a minha assinatura. Rio de Janeiro, 31 de julho de 2018. Confere com o original lavrado em livro próprio. Mariane Carvalho Medeiros - Secretária. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Empresa: Geração Céu Azul S.A.. Certifico o arquivamento em 07/08/2018 sob o nº 00003239865. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral. Id: 2124694

DROGAS, DIGA NÃO